



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2015**

**Proposta de Alteração**

## **CAPÍTULO IX**

### **Financiamento e Transferências para as Regiões Autónomas**

#### **Artigo 140.º**

Necessidades de financiamento das regiões autónomas

1- O serviço de dívida total, incluindo as amortizações e os juros, não podem exceder, em caso algum, 22,5% das receitas correntes do ano anterior, com exceção das transferências e participações do Estado para cada Região.

2- (...).

Assembleia da República, 7 de novembro de 2014

Os Deputados

Paulo Sá   Miguel Tiago   António Filipe

#### **Nota Justificativa:**

Sem prejuízo da contratação de empréstimos extraordinariamente previstos no n.º 2 do presente artigo, pretende-se com a presente proposta consagrar um âmbito mais adequado aos interesses regionais quanto à eventual contratação de empréstimos, devidamente justificados pelo superior interesse regional.